

2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

[\(ÍNDICE\)](#)

2.1. Crédito à habitação e outros contratos hipotecários

Crédito Habitação: contratos de crédito para aquisição, construção e realização de obras para habitação própria permanente ou secundária. Incluem-se os contratos de Regime Deficiente e Crédito Terreno.

Outros Contratos Hipotecários: contratos de crédito cuja garantia hipotecária incida, total ou parcialmente, sobre um imóvel que, simultaneamente, garanta um contrato de crédito com o Banco Santander Totta para os fins acima indicados - Multifunções (contratado em simultâneo com o Crédito Habitação ou contratado em momento posterior mas com a mesma hipoteca) e Multifunções (sem Crédito Habitação em simultâneo e sem Crédito Habitação no Banco)

	Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
Comissões iniciais					
1. Comissão de Dossier					
- Crédito Habitação IFRRU 2020 e Crédito Hipotecário IFRRU 2020 (Instrumento Financeiro para a Reabilitação e Revitalização Urbana)	1%	—	--	I.Selo - 4%	% a incidir sobre o valor contratado. Comissão cobrada pela análise do processo, independentemente da concessão do crédito
- Restantes produtos de Crédito Habitação e Multifunções (com ou sem CH em simultâneo e com ou sem CH no Banco)	--	280,00 €	--		Comissão cobrada pela análise do processo, independentemente da concessão do crédito
2. Comissão de Avaliação					
- Crédito Habitação	--	230,00 €	--	I.Selo - 4%	Comissão cobrada independentemente da aprovação do crédito e debitada no momento da realização da avaliação.
- Multifunções sem CH em simultâneo e Crédito Terreno					
- Multifunções contratado em simultâneo com CH	--	Isento	--	--	
- Crédito Habitação IFRRU 2020 e Crédito Hipotecário IFRRU 2020	--	Isento	--	--	
3. Comissão de Formalização					
- Crédito Habitação (Nota 1)					
- Aquisição	--	725,00 €	--	I.Selo - 4%	Considerando que o contrato é celebrado ao abrigo do Decreto-Lei nº 116/2008 via Documento Particular Autenticado, elaborado por advogado ou solicitador.
	--	505,00 €	--		Contratos em que a compra e venda é celebrada por Cartório Notarial e o mútuo com hipoteca é celebrado ao abrigo do Decreto-Lei nº 116/2008 via Documento Particular Autenticado, elaborado por advogado ou solicitador.
- Outras finalidades	--	505,00 €	--		
- Multifunções (Nota 1)	3,00%	250,00 / -	--		Considerando que o contrato é celebrado ao abrigo do Decreto-Lei nº 116/2008 via Documento Particular Autenticado, elaborado por advogado ou solicitador.
- Crédito Habitação (seja qual for a finalidade do crédito)	--	224,00 €	--		Considerando que o contrato é celebrado em Casa Pronta ou Notário.
- Multifunções	1,50%	125,00 / -	--		% a incidir sobre o valor contratado.
- Crédito Terreno	1,16%	130,00 / 650,00			% a incidir sobre o valor contratado

2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

[\(ÍNDICE\)](#)

2.1. Crédito à habitação e outros contratos hipotecários (cont.)

Crédito Habitação (cont.)

	Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
Comissões iniciais					
- Crédito Habitação IFRRU 2020 e Crédito Hipotecário IFRRU 2020	--	Isento	--		
4. Contrato Hipotecário					
- Crédito Habitação IFRRU 2020 e Crédito Hipotecário IFRRU 2020	--	160,00 €	--	I.Selo - 4%	
4. Preparação de Documentos Contratuais					
- Crédito Habitação IFRRU 2020 e Crédito Hipotecário IFRRU 2020		94,00 €	--		(Nota 3)
5. Registo Predial 1 Acto					
- Crédito Habitação IFRRU 2020 e Crédito Hipotecário IFRRU 2020		100,00 €	--	IVA - Continente (23%), Madeira (22%) e Açores (16%)	
6. Cancelamento de inscrições hipotecárias					
- Crédito Habitação IFRRU 2020 e Crédito Hipotecário IFRRU 2020	--	21,00 €	--		Comissão cobrada por cada cancelamento, sempre que o imóvel tenha ónus por cancelar.
7. Serviço de Solicitadoria	--	290,00 €	--		Serviço Opcional (Nota 4)
8. Fiança	--	130,00 €	--	I.Selo - 4%	
9. Comissão de Avaliação Prévia	--	330,00 €	--	IVA - Continente (23%), Madeira (22%) e Açores (16%)	Serviço Opcional. Comissão devida quando solicitada a avaliação do imóvel, antes da abertura do processo de Crédito Habitação (Nota 4)
Comissões durante a vigência do contrato					
10. Comissão de reembolso antecipado parcial (Nota 2) e (Nota 5)					
- Taxa fixa	2%	--	--	I.Selo - 4%	% a incidir sobre o valor reembolsado. O reembolso antecipado parcial pode ser efectuado em qualquer momento do contrato, desde que efectuado em data coincidente com os vencimentos das prestações e mediante comunicação escrita do Mutuário recebida pela Instituição de Crédito mutuante com uma antecedência mínima de 7 dias úteis.
- Taxa variável	0,50%	--	--		
11. Comissão de Gestão		0,00 €	0,00 €		
12. Vistorias	--	140,00 €	--	I.Selo - 4%	Comissão cobrada durante a vigência do contrato por cada uma das Vistorias solicitadas pelo Cliente, após concretização da mesma. É cumulativa da comissão de avaliação do imóvel cobrada antes da contratação. Por norma, haverá tantas vistorias quantos os pedidos de utilização de fundos efectuados pelo Cliente
13. Cópia Certificada Contrato	--	Isento	--		(Nota 6)

2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

[\(ÍNDICE\)](#)

2.1. Crédito à habitação e outros contratos hipotecários (cont.)

Crédito Habitação (cont.)

	Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
14. Comissão de recuperação de valores em dívida	4%	12,00 € / 150,00 €	--	I.Selo - 4%	Valor da Prestação vencida e não paga ≤ 50.000 € (Nota 7)
	0,50%				Valor da Prestação vencida e não paga > 50.000 € (Nota 7)
Comissões no termo do contrato					
15. Distrate (1ª e 2ª via)	--	Isento	--		(Nota 8)
16. Comissão de reembolso antecipado total (Nota 2) e (Nota 5)					
- Taxa fixa	2%	--	--	I.Selo - 4%	% a incidir sobre o valor reembolsado. O reembolso antecipado total pode ser efectuado em qualquer momento da vigência do contrato mediante comunicação escrita do Mutuário recebida pela Instituição de Crédito mutuante com uma antecedência mínima de 10 dias úteis.
- Taxa variável	0,50%	--	--		

Outras despesas associadas

Imposto Selo Verba aplicável ao montante de financiamento :

- Até um ano (por mês ou fracção): 0,04%
- Prazo igual ou superior a um ano : 0,5%
- Prazo igual ou superior a cinco anos: 0,6%
- Informação Predial Simplificada: 6€

Nota (1) - O Decreto-Lei 116/2008 conferiu a advogados e solicitadores a faculdade de autenticação de documentos particulares de transmissão ou oneração de imóveis, em regime de balcão único, conferindo-lhes plena validade jurídica. O Banco Santander Totta disponibiliza este serviço aos seus clientes, através de solicitadores ou advogados.

Nota (2) - De acordo com o disposto no nº 9 do art. 23º do DL 74º-A/2017, os casos de reembolso por motivos de morte, desemprego, ou deslocação profissional estão isentos desta comissão, assim como para os empréstimos em Regime Deficiente. Para os empréstimos em Regime Bonificado, a comissão aplicável no caso de o reembolso ter lugar no período de taxa fixa é de 1% sobre o capital reembolsado.

(Nota 3) - comissão cobrada por todo o trabalho de preparação e validação das minutas de contrato

(Nota 4) - comissões não aplicáveis ao produto Crédito Habitação IFRRU 2020 e Crédito Hipotecário IFRRU 2020 (Instrumento Financeiro para a Reabilitação e Revitalização Urbana)

(Nota 5) De acordo com o disposto no art. 7º do DL 80º-A/2022, estão isentas até 31 de dezembro de 2024 as comissões de amortização antecipada, parcial ou total, nos contratos de crédito com taxa variável para aquisição ou construção de habitação própria permanente.

(Nota 6) - Isenção de cobrança de comissão pelo Banco, sem prejuízo de serem suportadas pelo Cliente as despesas que o Banco tenha que incorrer junto de terceiros, por conta do Cliente, com a certificação de cópia do contrato por notários, advogados ou solicitadores, previamente comunicadas ao Cliente

(Nota 7) - A comissão associada ao incumprimento, no mesmo mês, de contratos de crédito garantidos por uma mesma garantia apenas será cobrada relativamente ao incumprimento que ocorrer em primeiro lugar.

(Nota 8) - Isenção de cobrança de comissão pelo Banco, sem prejuízo de serem suportadas pelo Cliente as despesas que o Banco tenha que incorrer junto de terceiros, por conta do Cliente, nas situações de depósito eletrónico do documento de que conste o consentimento do Banco para o cancelamento do registo de hipoteca, previamente comunicadas ao Cliente

2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)[\(ÍNDICE\)](#)**2.1. Crédito à habitação e outros contratos hipotecários (cont.)**

Outros Contratos Hipotecários (Multifunções Reestruturação HP's e Multifunções Renegociação de Dívida para Clientes Desempregados)

	Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
Comissões iniciais					
1. Comissão de Dossier					
2. Comissão de Avaliação	--	Isento	--		
3. Comissão de Formalização					
4. Fiança					
Comissões durante a vigência do contrato					
5. Comissão de reembolso antecipado parcial (Nota 1)					
- Taxa fixa	2%	--	--	I.Selo - 4%	% a incidir sobre o valor reembolsado. O reembolso antecipado parcial pode ser efectuado em qualquer momento do contrato, desde que efectuado em data coincidente com os vencimentos das prestações e mediante comunicação escrita do Mutuário recebida pela Instituição de Crédito mutuante com uma antecedência mínima de 7 dias úteis.
- Taxa variável	0,50%	--	--		
6. Comissão de Gestão		0,00 €	0,00 €		De acordo com a Lei n.º 24/2023, de 29 de maio
7. Cópia Certificada Contrato	--	Isento	--		(Nota 2)
8. Comissão de recuperação de valores em dívida	4%	12,00 €/ 150,00 €	--	I.Selo - 4%	Valor da Prestação vencida e não paga ≤ 50.000 € (Nota 3)
	0,50%	--	--		Valor da Prestação vencida e não paga > 50.000 € (Nota 3)
9. Distrate (1ª e 2ª via)	--	Isento	--		(Nota 4)
10. Comissão de reembolso antecipado total (Nota 1)					
- Taxa fixa	2%	--	--	I.Selo - 4%	% a incidir sobre o valor reembolsado. O reembolso antecipado total pode ser efectuado em qualquer momento da vigência do contrato mediante comunicação escrita do Mutuário recebida pela Instituição de Crédito mutuante com uma antecedência mínima de 10 dias úteis.
- Taxa variável	0,50%	--	--		

Outras despesas associadas

Imposto Selo Verba aplicável ao montante de financiamento :

- Até um ano (por mês ou fracção): 0,04%
- Prazo igual ou superior a um ano : 0,5%
- Prazo igual ou superior a cinco anos: 0,6%

- Informação Predial Simplificada: 6€

Nota (1) - De acordo com o disposto no nº 9 do art. 23º do DL 74º-A/2017, os casos de reembolso por motivos de morte, desemprego, ou deslocação profissional estão isentos desta comissão. Os empréstimos em Regime Deficiente estão também isentos. Para os empréstimos em Regime Bonificado, a comissão aplicável no caso de o reembolso ter lugar no período de taxa fixa é de 1% sobre o capital reembolsado.

(Nota 2) - Isenção de cobrança de comissão pelo Banco, sem prejuízo de serem suportadas pelo Cliente as despesas que o Banco tenha que incorrer junto de terceiros, por conta do Cliente, com a certificação de cópia do contrato por notários, advogados ou solicitadores, previamente comunicadas ao Cliente

(Nota 3) - A comissão associada ao incumprimento, no mesmo mês, de contratos de crédito garantidos por uma mesma garantia apenas será cobrada relativamente ao incumprimento que ocorrer em primeiro lugar

(Nota 4) - Isenção de cobrança de comissão pelo Banco, sem prejuízo de serem suportadas pelo Cliente as despesas que o Banco tenha que incorrer junto de terceiros, por conta do Cliente, nas situações de depósito eletrónico do documento de que conste o consentimento do Banco para o cancelamento do registo de hipoteca, previamente comunicadas ao Cliente

2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

[\(ÍNDICE\)](#)

2.1. Crédito à habitação e outros contratos hipotecários (cont.)

Outros Contratos Hipotecários (Crédito Sinal)

	Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
Comissões iniciais					
1. Comissão de Formalização	1,16%	130,00 / 650,00	--	I.Selo - 4%	
Comissões durante a vigência do contrato					
2. Comissão de reembolso antecipado parcial					
- Taxa fixa	2%	--	--	I.Selo - 4%	% a incidir sobre o valor reembolsado. O reembolso antecipado parcial pode ser efectuado em qualquer momento do contrato, desde que efectuado em data coincidente com os vencimentos das prestações e mediante comunicação escrita do Mutuário recebida pela Instituição de Crédito mutuante com uma antecedência mínima de 7 dias úteis.
- Taxa variável	0,50%	--	--		
3. Comissão de Gestão		0,00 €	0,00 €		
4. Comissão de recuperação de valores em dívida	4%	12,00 €/ 150,00 €	--	I.Selo - 4%	Valor da Prestação vencida e não paga ≤ 50.000 € (Nota 1)
	0,50%				Valor da Prestação vencida e não paga > 50.000 € (Nota 1)
Comissões no termo do contrato					
5 Comissão de reembolso antecipado total (Nota 2)					
- Taxa fixa	2%	--	--	I.Selo - 4%	% a incidir sobre o valor reembolsado. O reembolso antecipado total pode ser efectuado em qualquer momento da vigência do contrato mediante comunicação escrita do Mutuário recebida pela Instituição de Crédito mutuante com uma antecedência mínima de 10 dias úteis.
- Taxa variável	0,50%	--	--		

Outras despesas associadas

Imposto Selo Verba aplicável ao montante de financiamento :

- Até um ano (por mês ou fracção): 0,04%
- Prazo igual ou superior a um ano : 0,5%
- Prazo igual ou superior a cinco anos: 0,6%

(Nota 1) - A comissão associada ao incumprimento, no mesmo mês, de contratos de crédito garantidos por uma mesma garantia apenas será cobrada relativamente ao incumprimento que ocorrer em primeiro lugar

Nota (2) - De acordo com o disposto no nº 9 do art. 23º do DL 74º-A/2017, os casos de reembolso por motivos de morte, desemprego, ou deslocação profissional estão isentos desta comissão. Os empréstimos em Regime Deficiente estão também isentos. Para os empréstimos em Regime Bonificado, a comissão aplicável no caso de o reembolso ter lugar no período de taxa fixa é de 1% sobre o capital reembolsado.

2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

[\(ÍNDICE\)](#)

2.1. Crédito à habitação e outros contratos hipotecários (cont.)

Leasing Imobiliário para Habitação

	Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
Comissões iniciais					
1. Comissão de formalização	--	280,00 €	--	IVA - Continente (23%), Madeira (22%) e Açores (16%)	Paga no momento da formalização
2. Comissão de Avaliação	--	230,00 €	--		Avaliação solicitada pelo Banco com acordo prévio do cliente quanto ao respectivo custo
Comissões durante a vigência do contrato					
3. Penalização por Amortização Antecipada Parcial					
Regime de Taxa - Variável	0,50%	--	--	IVA - Continente (23%), Madeira (22%) e Açores (16%)	Aplica-se ao montante do capital reembolsado antecipadamente, desde que as partes não tenham convenicionado a isenção de pagamento de comissão, o pré-aviso é de 7 dias úteis. (Nota 1)
Regime de Taxa - Fixa	2,00%	--	--	IVA - Continente (23%), Madeira (22%) e Açores (16%)	Aplica-se ao montante do capital reembolsado antecipadamente, desde que as partes não tenham convenicionado a isenção de pagamento de comissão, o pré-aviso é de 7 dias úteis. (Nota 1)
4. Comissões de Cobrança	-	0,00 €	0,00 €	IVA - Continente (23%), Madeira (22%) e Açores (16%)	
5. Comissão de cobrança por renda em atraso e comissão de incumprimento de acordo de regularização de dívidas	4%	12,00 €/ 150,00 €	--		Valor da Prestação vencida e não paga ≤ 50.000 € (Nota 2)
	0,50%	--	--		Valor da Prestação vencida e não paga > 50.000 € (Nota 2)

2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)[\(ÍNDICE\)](#)**2.1. Crédito à habitação e outros contratos hipotecários (cont.)****Leasing Imobiliário para Habitação (cont.)**

	Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
6. Expediente	-	0,00 €	0,00 €		
7. Comissões relativas a actos administrativos					
7.1. Comissão de Gestão Anual	-	0,00 €	0,00 €		
7.2 Comissão Gestão Mensal		0,00 €	0,00 €		
8. Comissão de Análise do Cessionário	-	251,77 €	--	IVA - Continente (23%), Madeira (22%) e Açores (16%)	Ocorre se o cliente solicitar a Cessão da sua Posição Contratual, é de responsabilidade do Cessionário
9. Processamento da operação resultante do incumprimento do prémio de seguro pelo cliente com vista à regularização da situação	-	0,00 €	--	IVA - Continente (23%), Madeira (22%) e Açores (16%)	
10. 2ª vias de Contratos		0,00 €	--		
11. 2ª vias de Documentos Contabilísticos (Facturas, etc.)		0,00 €	--		

2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)[\(ÍNDICE\)](#)**2.1. Crédito à Habitação e outros contratos hipotecários (cont.)****Leasing Imobiliário para Habitação (cont.)**

	Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
Comissões no termo do contrato					
12. Penalização por Amortização Antecipada Total					
Regime de Taxa - Variável	0,50%	--	--	IVA - Continente (23%), Madeira (22%) e Açores (16%)	Aplica-se ao montante do capital reembolsado antecipadamente, desde que as partes não tenham convencionado a isenção de pagamento de comissão, o pré-aviso é de 10 dias úteis. (Nota 1)
Regime de Taxa - Fixa	2,00%	--	--	IVA - Continente (23%), Madeira (22%) e Açores (16%)	Aplica-se ao montante do capital reembolsado antecipadamente, desde que as partes não tenham convencionado a isenção de pagamento de comissão, o pré-aviso é de 10 dias úteis. (Nota 1)
13. Comissão de Processamento de Final de contrato	-	0,00 €	--		

(Nota 1) De acordo com o disposto no art. 7º do DL 80º-A/2022, estão isentas até 31 de dezembro de 2024 as comissões de amortização antecipada, parcial ou total, nos contratos de crédito com taxa variável para aquisição ou construção de habitação própria permanente.

(Nota 2) - A comissão associada ao incumprimento, no mesmo mês, de contratos de crédito garantidos por uma mesma garantia apenas será cobrada relativamente ao incumprimento que ocorrer em primeiro lugar

Outras despesas associadas ao Leasing Imobiliário para Habitação

	Despesas			Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
1. Portes		0,00 €	0,00 €		
2. Emolumentos Registrais - Aquisição e Locação Financeira	-	500,00 €	Custo Total por contrato		Custos cobrados pela Conservatória de Registo Predial para realização dos seguintes actos: Aquisição (250€) e Locação Financeira (250€)
3. Emolumentos Registrais - Cancelamento da Locação Financeira	-	100,00 €	Custo Total por contrato		

2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

[\(ÍNDICE\)](#)

2.2. Crédito pessoal

Crédito pessoal - Sem Finalidade Específica (Crédito Liquidez, Protocolo Marinha, Crédito Renovação, Super Simples Santander Totta, Crédito Consumo Especial, Crédito Consumo Premium, Crédito Especial Curto Prazo, Crédito Imediato, Crédito Pessoal Taxa Fixa, Crédito Pré-Concedido Permanente, Super Consumo, Super Conta Ordenado Linha Crédito, Super Crédito, Super Crédito Especial, Super Crédito Soluções Integradas, Crédito Pessoal Mais Leve, Crédito Pessoal Activação, Crédito Mais, Crédito Com Garantia, Crédito Directo, Crédito Pessoal Mais Confiança, Crédito Certo, Crédito Flexível, Crédito Pessoal Select, Crédito Pessoal 1 2 3, Crédito Pessoal, Crédito por Contrato, Crédito Financeiro, Crédito One e Crédito Pessoal Santander)

	Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
Comissões iniciais					
1. Comissão de Formalização					% a incidir sobre o montante contratado no momento da formalização.
- Crédito Com Garantia	3,75%	50,00 €/1.500,00 €	--	I.Selo - 4%	
- Crédito Pessoal Santander (online e offline)	5,00%	--/2.000,00€		I.Selo - 4%	Nota (1) (2)
2. Comissão de Dossier	--	Isento	--	-	
Comissões durante a vigência do contrato					
3. Comissão de reembolso antecipado parcial					
Contratos Celebrados após 1 de Julho de 2009 - DL 133/2009					
- Regime de Taxa Fixa					
. Prazo ≤ 1 ano	0,25%	--	--	I.Selo - 4%	O reembolso antecipado deve respeitar um pré-aviso de, pelo menos, 30 dias de calendário devendo ser efectuado através de comunicação ao Banco em papel ou noutro suporte duradouro. Nota (2)
. Prazo > 1 ano	0,50%			I.Selo - 4%	
- Regime de Taxa Variável		Isento			
Contratos Celebrados antes de 1 de Julho de 2009 - DL 359/91	2,00%	--	--	I.Selo - 4%	Respeitando o valor máximo, calculado com base numa taxa de actualização que corresponderá a uma percentagem mínima de 90% da taxa de juro em vigor no momento da antecipação para o contrato em causa. O reembolso antecipado deve respeitar um pré-aviso de, pelo menos, 15 dias de calendário devendo ser efectuado através de comunicação ao Banco em papel ou noutro suporte duradouro.

2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)[\(ÍNDICE\)](#)**2.2. Crédito pessoal**

Crédito pessoal - Sem Finalidade Específica (cont.)

	Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
4. Comissões de processamento / prestação		0,00 €	0,00 €		
5. Comissão pela recuperação de valores em dívida	4%	12,00 €/ 150,00 €	--	I.Selo - 4%	Valor da Prestação vencida e não paga ≤ 50.000 € (Nota 4)
6. Comissões relativas a alterações contratuais	--	Isento			
Comissões no termo do contrato					
7. Comissão de reembolso antecipado total					
Contratos Celebrados após 1 de Julho de 2009 - DL 133/2009					
- Regime de Taxa Fixa					
. Prazo ≤ 1 ano	0,25%	--	--	I.Selo - 4%	O reembolso antecipado deve respeitar um pré-aviso de, pelo menos, 30 dias de calendário devendo ser efectuado através de comunicação ao Banco em papel ou noutro suporte duradouro. Nota (3)
. Prazo > 1 ano	0,50%			I.Selo - 4%	
- Regime de Taxa Variável	--	Isento			
Contratos Celebrados antes de 1 de Julho de 2009 - DL 359/91	2,00%	--	--	I.Selo - 4%	Respeitando o valor máximo, calculado com base numa taxa de actualização que corresponderá a uma percentagem mínima de 90% da taxa de juro em vigor no momento da antecipação para o contrato em causa. O reembolso antecipado deve respeitar um pré-aviso de, pelo menos, 15 dias de calendário devendo ser efectuado através de comunicação ao Banco em papel ou noutro suporte duradouro.

2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

[\(ÍNDICE\)](#)

2.2. Crédito pessoal

Crédito pessoal - Finalidade Educação (Crédito Material Escolar, Crédito Multiopções Universitário, Crédito Universitário Plus, Crédito Pessoal Formação e Crédito Formação Académica)

	Comissões			Acrece Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
Comissões iniciais					
1. Comissão de Formalização					% a incidir sobre o montante do contrato
- Crédito Pessoal Formação	--	Isento	--		
2. Comissão de Dossier	--	36,58 €	--	I.Selo - 4%	comissão cobrada no momento da formalização. Nota (5)
Comissões durante a vigência do contrato					
3. Comissão de reembolso antecipado parcial					
Contratos Celebrados após 1 de Julho de 2009 - DL 133/2009					
- Regime de Taxa Fixa					
. Prazo ≤ 1 ano	0,25%	--	--	I.Selo - 4%	O reembolso antecipado deve respeitar um pré-aviso de, pelo menos, 30 dias de calendário devendo ser efectuado através de comunicação ao Banco em papel ou noutro suporte duradouro. Nota (3)
. Prazo > 1 ano	0,50%			I.Selo - 4%	
- Regime de Taxa Variável		Isento			
Contratos Celebrados antes de 1 de Julho de 2009 - DL 359/91					
	2,00%	--	--	I.Selo - 4%	Respeitando o valor máximo, calculado com base numa taxa de actualização que corresponderá a uma percentagem mínima de 90% da taxa de juro em vigor no momento da antecipação para o contrato em causa. O reembolso antecipado deve respeitar um pré-aviso de, pelo menos, 15 dias de calendário devendo ser efectuado através de comunicação ao Banco em papel ou noutro suporte duradouro.
4. Comissões de processamento / prestação	--	0,00 €	0,00 €		
5. Comissão pela recuperação de valores em dívida	4%	12,00 € / 150,00 €	--	I.Selo - 4%	Valor da Prestação vencida e não paga ≤ 50.000 € (Nota 4)
6. Comissões relativas a alterações contratuais	--	Isento	--		

2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

[\(ÍNDICE\)](#)

2.2. Crédito pessoal

Crédito pessoal - Finalidade Educação (cont.)

	Comissões			Acrece Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
Comissões no termo do contrato					
7. Comissão de reembolso antecipado total					
Contratos Celebrados após 1 de Julho de 2009 - DL 133/2009					
- Regime de Taxa Fixa					
. Prazo ≤ 1 ano	0,25%	--	--	I.Selo - 4%	O reembolso antecipado deve respeitar um pré-aviso de, pelo menos, 30 dias de calendário devendo ser efectuado através de comunicação ao Banco em papel ou noutro suporte duradouro. Nota (3)
. Prazo > 1 ano	0,50%			I.Selo - 4%	
- Regime de Taxa Variável		Isento			
Contratos Celebrados antes de 1 de Julho de 2009 - DL 359/91	2,00%	--	--	I.Selo - 4%	Respeitando o valor máximo, calculado com base numa taxa de actualização que corresponderá a uma percentagem mínima de 90% da taxa de juro em vigor no momento da antecipação para o contrato em causa. O reembolso antecipado deve respeitar um pré-aviso de, pelo menos, 15 dias de calendário devendo ser efectuado através de comunicação ao Banco em papel ou noutro suporte duradouro.

2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

[\(ÍNDICE\)](#)

2.2. Crédito pessoal

Crédito pessoal - Finalidade Saúde (Crédito Liquidez, Crédito Consumo Especial, Crédito Consumo Premium, Crédito Imediato, Crédito Pessoal Taxa Fixa, Crédito Pré-Concedido Permanente, Crédito Renovação, Protocolo Marinha, Super Consumo, Super Conta Ordenado - Linha Crédito Saúde, Super Crédito, Super Crédito Especial, Crédito Pessoal Saúde)

	Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
Comissões iniciais					
1. Comissão de Formalização					
- Crédito Pessoal Saúde	--	Isento	--		
2. Comissão de Dossier					
	--		--		comissão cobrada no momento da formalização.
- Crédito Pessoal Saúde	--	Isento	--		
Comissões durante a vigência do contrato					
3. Comissão de reembolso antecipado parcial					
Contratos Celebrados após 1 de Julho de 2009 - DL 133/2009					
- Regime de Taxa Fixa					
. Prazo ≤ 1 ano	0,25%	--	--	I.Selo - 4%	O reembolso antecipado deve respeitar um pré-aviso de, pelo menos, 30 dias de calendário devendo ser efectuado através de comunicação ao Banco em papel ou noutro suporte duradouro. Nota (3)
. Prazo > 1 ano	0,50%			I.Selo - 4%	
- Regime de Taxa Variável					
		Isento			
Contratos Celebrados antes de 1 de Julho de 2009 - DL 359/91					
	2,00%	--	--	I.Selo - 4%	Respeitando o valor máximo, calculado com base numa taxa de actualização que corresponderá a uma percentagem mínima de 90% da taxa de juro em vigor no momento da antecipação para o contrato em causa. O reembolso antecipado deve respeitar um pré-aviso de, pelo menos, 15 dias de calendário devendo ser efectuado através de comunicação ao Banco em papel ou noutro suporte duradouro.
4. Comissões de processamento / prestação					
		0,00 €	0,00 €		
5. Comissão pela recuperação de valores em dívida					
	4%	12,00 €/ 150,00 €	--	I.Selo - 4%	Valor da Prestação vencida e não paga ≤ 50.000 € (Nota 4)
6. Comissões relativas a alterações contratuais					
	--	Isento	--		

2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

[\(ÍNDICE\)](#)

2.2. Crédito pessoal

Crédito pessoal - Finalidade Saúde (cont.)

	Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
Comissões no termo do contrato					
7. Comissão de reembolso antecipado total					
Contratos Celebrados após 1 de Julho de 2009 - DL 133/2009					
- Regime de Taxa Fixa					
. Prazo ≤ 1 ano	0,25%	--	--	I.Selo - 4%	O reembolso antecipado deve respeitar um pré-aviso de, pelo menos, 30 dias de calendário devendo ser efectuado através de comunicação ao Banco em papel ou noutro suporte duradouro. Nota (3)
. Prazo > 1 ano	0,50%			I.Selo - 4%	
- Regime de Taxa Variável		Isento			
Contratos Celebrados antes de 1 de Julho de 2009 - DL 359/91	2,00%	--	--	I.Selo - 4%	Respeitando o valor máximo, calculado com base numa taxa de actualização que corresponderá a uma percentagem mínima de 90% da taxa de juro em vigor no momento da antecipação para o contrato em causa. O reembolso antecipado deve respeitar um pré-aviso de, pelo menos, 15 dias de calendário devendo ser efectuado através de comunicação ao Banco em papel ou noutro suporte duradouro.

2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

[\(ÍNDICE\)](#)

2.2. Crédito pessoal

Crédito pessoal - Finalidade Energias Renováveis (Crédito Energias Renováveis e Crédito Pessoal Ambiente)

	Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
Comissões iniciais					
1. Comissão de Formalização		--	--		
Crédito Energias Renováveis	1%	--/--			% a incidir sobre o montante contrato
Crédito Pessoal Ambiente		Isento			
2. Comissão de Dossier	--		--		
Crédito Energias Renováveis		Isento			
Crédito Pessoal Ambiente		36,58 €			comissão cobrada no momento da formalização
Comissões durante a vigência do contrato					
3. Comissão de reembolso antecipado parcial					
Contratos Celebrados após 1 de Julho de 2009 - DL 133/2009					
- Regime de Taxa Fixa					
. Prazo ≤ 1 ano	0,25%			I.Selo - 4%	O reembolso antecipado deve respeitar um pré-aviso de, pelo menos, 30 dias de calendário devendo ser efectuado através de comunicação ao Banco em papel ou noutro suporte duradouro. Nota (3)
. Prazo > 1 ano	0,50%	--	--	I.Selo - 4%	
- Regime de Taxa Variável		Isento			
Contratos Celebrados antes de 1 de Julho de 2009 - DL 359/91	2,00%	--	--	I.Selo - 4%	Respeitando o valor máximo, calculado com base numa taxa de actualização que corresponderá a uma percentagem mínima de 90% da taxa de juro em vigor no momento da antecipação para o contrato em causa. O reembolso antecipado deve respeitar um pré-aviso de, pelo menos, 15 dias de calendário devendo ser efectuado através de comunicação ao Banco em papel ou noutro suporte duradouro.
4. Comissões de processamento / prestação		0,00 €	0,00 €		
5. Comissão pela recuperação de valores em dívida	4%	12,00 €/ 150,00 €	--	I.Selo - 4%	Valor da Prestação vencida e não paga ≤ 50.000 € (Nota 4)
6. Comissões relativas a alterações contratuais		Isento	--		

2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

[\(ÍNDICE\)](#)

2.2. Crédito pessoal

Crédito pessoal - Finalidade Energias Renováveis (cont.)

	Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
Comissões no termo do contrato					
7. Comissão de reembolso antecipado total					
Contratos Celebrados após 1 de Julho de 2009 - DL 133/2009					
- Regime de Taxa Fixa					
. Prazo ≤ 1 ano	0,25%	--	--	I.Selo - 4%	O reembolso antecipado deve respeitar um pré-aviso de, pelo menos, 30 dias de calendário devendo ser efectuado através de comunicação ao Banco em papel ou noutro suporte duradouro. Nota (3)
. Prazo > 1 ano	0,50%			I.Selo - 4%	
- Regime de Taxa Variável		Isento			
Contratos Celebrados antes de 1 de Julho de 2009 - DL 359/91	2,00%	--	--	I.Selo - 4%	Respeitando o valor máximo, calculado com base numa taxa de actualização que corresponderá a uma percentagem mínima de 90% da taxa de juro em vigor no momento da antecipação para o contrato em causa. O reembolso antecipado deve respeitar um pré-aviso de, pelo menos, 15 dias de calendário devendo ser efectuado através de comunicação ao Banco em papel ou noutro suporte duradouro.

Nota (1) A comissão de formalização pode ser reduzida para enquadramento da operação na TAEG máxima definida pelo Banco de Portugal em cada trimestre.

Nota (2) Para Clientes com Protocolos aplica-se a redução de 35% do valor do preçário.

Nota (3)

0,5% do montante de capital reembolsado antecipadamente, acrescida do respectivo imposto de selo, desde que se verifiquem cumulativamente as condições seguintes:

a) o reembolso ocorra num período em que seja fixa a taxa nominal aplicável;

b) o período decorrido entre o reembolso antecipado e a data estipulada para o termo do contrato seja superior a um ano

- Caso o reembolso antecipado ocorra nas condições referidas na alínea a) do número anterior e o período decorrido entre o reembolso antecipado e a data estipulada para o termo do contrato seja inferior ou igual a um ano é de 0,25% o montante da comissão de reembolso antecipado acrescida de imposto de selo a cargo do(s) Mutuário(s).

- O valor da comissão de reembolso antecipado será reduzido para o montante dos juros que o(s) Mutuário(s) teria(m) de pagar ao Banco durante o período entre a data do reembolso antecipado e a data estipulada para o termo do contrato no período de taxa fixa, caso o montante destes juros seja inferior ao montante da comissão de reembolso antecipado calculada nos termos do número um e dois.

Nota (4) A comissão associada ao incumprimento, no mesmo mês, de contratos de crédito garantidos por uma mesma garantia apenas será cobrada relativamente ao incumprimento que ocorrer em primeiro lugar

Nota (5) Comissão isenta no produto Crédito Material Escolar

2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

[\(ÍNDICE\)](#)

2.2. Crédito pessoal

Crédito pessoal - Outras Finalidades (Complemento de Dação, Créditos Renegociados, Créditos Renegociados Consumo Pré Concedido, Créditos Renegociados Habitação Pré Concedido, Saneamento Financeiro Consumo Pré Concedido, Créditos Renegociados para desempregados, Saneamento Financeiro, Saneamento Financeiro Habitação Pré Concedido, Saneamento Financeiro para Desempregados, Saneamento Financeiro Prevenção, Crédito Pessoal Antecipação de IRS, Crédito Com Garantia, Crédito Consumo Especial, Crédito Consumo Premium, Crédito Imediato, Crédito Pessoal Taxa Fixa, Crédito Pré-Concedido Permanente, Crédito Renovação, Protocolo Marinha, Super Consumo, Super Crédito, Crédito Tablet, Crédito Pessoal Activação, Crédito Pessoal Select, Crédito Tablet +, Crédito Pessoal, Crédito Pessoal Obras, Crédito Pessoal – Auto, Crédito Pessoal Multimedia, Crédito por Contrato, Crédito Certo, Boutique Santander- Crédito Pessoal Online)

	Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
Comissões iniciais					
1. Comissão de Formalização					
Saneamento Financeiro	--	Isento		I.Selo - 4%	
Créditos Renegociados	--	Isento		I.Selo - 4%	
Créditos Renegociados Consumo Pré Concedido, Créditos Renegociados Habitação Pré Concedido, Saneamento Financeiro Prevenção, Complemento de Dação	--	Isento	--		
Boutique Santander: Crédito Pessoal Online	1,50%	--	--	I.Selo - 4%	Isenta se: Montante ≤ 5.000€
Boutique Santander: Crédito Energias Renováveis Online	1,50%	--	--	I.Selo - 4%	Isenta se: Prazo ≤ 24 meses
- Restantes Produtos	3%	75,00 €/ --	--	I.Selo - 4%	
2. Comissão de Dossier					
Saneamentos Financeiros, Créditos Renegociados, Complemento de Dação, Boutique Santander:Crédito Pessoal Online, Crédito Energias Renováveis Online	--	Isento	--		comissão cobrada no momento da formalização
- Restantes Produtos	--	36,58 €	--	I.Selo - 4%	
Comissões durante a vigência do contrato					
3. Comissão de reembolso antecipado parcial					
- Saneamentos Financeiros, Créditos Renegociados, Complemento de Dação		Isento			
Contratos Celebrados após 1 de Julho de 2009 - DL 133/2009					
- Regime de Taxa Fixa					
. Prazo ≤ 1 ano	0,25%			I.Selo - 4%	O reembolso antecipado deve respeitar um pré-aviso de, pelo menos, 30 dias de calendário devendo ser efectuado através de comunicação ao Banco em papel ou noutro suporte duradouro. Nota (1) e (2)
. Prazo > 1 ano	0,50%	--	--	I.Selo - 4%	
- Regime de Taxa Variável		Isento			

2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

[\(ÍNDICE\)](#)

2.2. Crédito pessoal

Crédito pessoal - Outras Finalidades (cont.)

	Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
Comissões durante a vigência do contrato					
Contratos Celebrados antes de 1 de Julho de 2009 - DL 359/91	2,00%			I.Selo - 4%	Respeitando o valor máximo, calculado com base numa taxa de actualização que corresponderá a uma percentagem mínima de 90% da taxa de juro em vigor no momento da antecipação para o contrato em causa. O reembolso antecipado deve respeitar um pré-aviso de, pelo menos, 15 dias de calendário devendo ser efectuado através de comunicação ao Banco em papel ou noutro suporte duradouro.
4. Comissões de processamento / prestação		0,00 €	0,00 €		
5. Comissão pela recuperação de valores em dívida	4%	12,00 € / 150,00 €	--	I.Selo - 4%	Valor da Prestação vencida e não paga ≤ 50.000 €. Nota (3)
6. Comissões relativas a alterações contratuais	--	Isento	--		
Comissões no termo do contrato					
7. Comissão de reembolso antecipado total					
Contratos Celebrados após 1 de Julho de 2009 - DL 133/2009					
- Saneamentos Financeiros, Créditos Renegociados, Complemento de Dação		Isento			
- Regime de Taxa Fixa					
. Prazo ≤ 1 ano	0,25%			I.Selo - 4%	O reembolso antecipado deve respeitar um pré-aviso de, pelo menos, 30 dias de calendário devendo ser efectuado através de comunicação ao Banco em papel ou noutro suporte duradouro. Nota (1) e (2)
. Prazo > 1 ano	0,50%	--	--	I.Selo - 4%	
- Regime de Taxa Variável		Isento			

2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)[\(ÍNDICE\)](#)**2.2. Crédito pessoal****Crédito pessoal - Outras Finalidades (cont.)**

	Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
Comissões no termo do contrato					
Contratos Celebrados antes de 1 de Julho de 2009 - DL 359/91	2,00%			I.Selo - 4%	Respeitando o valor máximo, calculado com base numa taxa de actualização que corresponderá a uma percentagem mínima de 90% da taxa de juro em vigor no momento da antecipação para o contrato em causa. O reembolso antecipado deve respeitar um pré-aviso de, pelo menos, 15 dias de calendário devendo ser efectuado através de comunicação ao Banco em papel ou noutro suporte duradouro.

Outras despesas associadas

Imposto Selo Verba aplicável ao montante de financiamento :

- Até um ano (por mês ou fracção): 0,141%
- Prazo igual ou superior a um ano :1,76%
- Prazo igual ou superior a cinco anos: 1,76%

Nota (1)

0,5% do montante de capital reembolsado antecipadamente, acrescida do respectivo imposto de selo, desde que se verifiquem cumulativamente as condições seguintes:

a) o reembolso ocorra num período em que seja fixa a taxa nominal aplicável;

b) o período decorrido entre o reembolso antecipado e a data estipulada para o termo do contrato seja superior a um ano

- Caso o reembolso antecipado ocorra nas condições referidas na alínea a) do número anterior e o período decorrido entre o reembolso antecipado e a data estipulada para o termo do contrato seja inferior ou igual a um ano é de 0,25% o montante da comissão de reembolso antecipado acrescida de imposto de selo a cargo do(s) Mutuário(s).

- O valor da comissão de reembolso antecipado será reduzido para o montante dos juros que o(s) Mutuário(s) teria(m) de pagar ao Banco durante o período entre a data do reembolso antecipado e a data estipulada para o termo do contrato no período de taxa fixa, caso o montante destes juros seja inferior ao montante da comissão de reembolso antecipado calculada nos termos do número um e dois.

Nota (2) Comissão isenta no produto Crédito Pessoal Antecipação de IRS

Nota (3) A comissão associada ao incumprimento, no mesmo mês, de contratos de crédito garantidos por uma mesma garantia apenas será cobrada relativamente ao incumprimento que ocorrer em primeiro lugar

Nota (4) Comissão isenta no produto Complemento de Dação

Nota (5) Isenção para alterações contratuais celebradas ao abrigo do DL 227/2012

2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

[\(ÍNDICE\)](#)

2.2. Crédito Pessoal

Leasing de Equipamento

	Comissões			Acresce Imposto	Outras condições	
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual			
Comissões iniciais						
1. Comissão de formalização do contrato					Paga no momento da formalização	
Valor de Financiamento até €1.000.000	0,10%	175,00 € /--	--	IVA - Continente (23%), Madeira (22%) e Açores (16%)	Incidirá sobre o valor de financiamento	
Valor de Financiamento superior a €1.000.000	0,12%	--	--			
2. Comissão de Avaliação do bem objecto do contrato					IVA - Continente (23%), Madeira (22%) e Açores (16%)	Paga no momento da avaliação
Valor da Avaliação inferior a €250.001	-	275,00 €	--			Em função do valor da Avaliação
Valor da Avaliação entre €250.001 e €500.001	-	525,00 €	--			
Valor da Avaliação entre €500.001 e €750.001	-	785,00 €	--			
Valor da Avaliação superior a €750.000	-	Variável	--	Avaliação solicitada pelo Banco com acordo prévio do cliente quanto ao respectivo custo		
Comissões durante a vigência do contrato						
3. Comissão de reembolso antecipado parcial						
Contratos celebrados após a entrada em vigor do DL 133/2009, de 2 de Junho (ou seja a partir de 1 de Julho de 2009), ao abrigo do artº19 do DL 133/2009						
Regime de Taxa - Variável	--	Isento				
Regime de Taxa - Fixa	0,50%	Max : montante de juros a suportar até final do contrato	--	IVA - Continente (23%), Madeira (22%) e Açores (16%)	Aplica-se ao montante do capital reembolsado antecipadamente, se o período decorrido entre o reembolso antecipado e a data estipulada para o termo do contrato de crédito for superior a um ano, o pre-aviso é de 30 dias	
Regime de Taxa - Fixa	0,25%	Max : montante de juros a suportar até final do contrato	--	IVA - Continente (23%), Madeira (22%) e Açores (16%)	Aplica-se ao montante do crédito reembolsado antecipadamente, se o mencionado período for inferior ou igual a um ano, o pré-aviso é de 30 dias	
Contratos celebrados antes da entrada em vigor do DL 133/2009, de 2 de Junho (ou seja até 30 de Junho de 2009), ao abrigo do artº9 do DL 359/91, de 21 de Setembro						
<p>1 - No cumprimento antecipado, parcial, será calculado o valor do pagamento da parcela a amortizar com base numa taxa de actualização, que corresponderá a uma percentagem mínima de 90% da taxa de juro em vigor no momento da antecipação para o contrato em causa.</p> <p>2 - No caso de cumprimento antecipado parcial, o direito consagrado no número anterior só pode ser exercido uma vez, se as partes não acordarem em sentido diverso no próprio contrato.</p> <p>3 - O consumidor que pretender efectuar o cumprimento antecipado do contrato deve avisar o credor com a antecedência mínima de 15 dias.</p>						

2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

[\(ÍNDICE\)](#)

2.2. Crédito Pessoal

Leasing de Equipamento (cont.)

	Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
4. Comissões de Cobrança		0,00 €	0,00 €		
5. Comissão de cobrança por renda em atraso e comissão de incumprimento de acordo de regularização de dívidas	4%	12,00 € / 150,00 €	--	IVA - Continente (23%), Madeira (22%) e Açores (16%)	Valor da Prestação vencida e não paga ≤ 50.000 € (Nota 1)
6. Expediente	-	0,00 €	0,00 €		
7. Comissões relativas a alterações contratuais:					Isenção para alterações contratuais celebradas ao abrigo do DL 227/2012.
7.1. Sujeitas a Aditamento ao Contrato (Por exemplo: Alteração de prazo, da taxa ou garantes)	--	Isento	--		Todas as alterações que impliquem renegociação das condições do crédito
8. Comissões relativas a actos administrativos					
8.1. Mudança da data de cobrança a pedido do cliente	--	Isento	--	IVA - Continente (23%), Madeira (22%) e Açores (16%)	Aplica-se à mudança de data de cobrança por instruções do cliente
Comissões durante a vigência do contrato					
8.2. Alteração de domiciliação bancária (BST para OIC) a pedido do cliente	-	Isento	-	IVA - Continente (23%), Madeira (22%) e Açores (16%)	Isenta se for de outro Banco para o Santander ou entre contas do BST
8.3. Comissão de Gestão Anual:		0,00 €	0,00 €		

2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)[\(ÍNDICE\)](#)**2.2. Crédito Pessoal****Leasing de Equipamento (cont.)**

	Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
Comissões durante a vigência do contrato					
8. Comissões relativas a actos					
8.4. Comissão de Gestão Mensal		0,00 €	0,00 €		
9. Comissão de Análise do Cessionário	--	Isento	--		Ocorre se o cliente solicitar a Cessão da sua Posição Contratual, é de responsabilidade do Cessionário
10. Alteração de Seguradora	--	Isento	--		Ocorre quando o cliente cancela o seguro inicialmente celebrado via Banco
11. Processamento da operação resultante do incumprimento do prémio de seguro pelo cliente com vista à regularização da situação	--	0,00 €	--		
12. 2ª vias de Contratos	--	0,00 €	--		
13. 2ª vias de Documentos Contabilísticos (Facturas, etc.)	--	0,00 €	--		
14. Tratamento de Multas	--	17,50 €	--	IVA - Continente (23%), Madeira (22%) e Açores (16%)	Por comunicação das Autoridades Administrativas competentes (Nota 2)
15. 2ªs vias de Documentos de Viaturas					
15.1. Declaração de Venda (Mod. Único)	--	0,00 €	--		
15.2. Duplicado DUA	--	0,00 €	--		

2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

[\(ÍNDICE\)](#)

2.2. Crédito Pessoal

Leasing de Equipamento (cont.)

	Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
Comissões no termo do contrato					
16. Prestação de informações ao IMTT - Instituto Mobilidade Transportes Terrestres	--	0,00 €	--	IVA - Continente (23%), Madeira (22%) e Açores (16%)	
17. Comissão de reembolso antecipado total					
Contratos celebrados após a entrada em vigor do DL 133/2009, de 2 de Junho (ou seja a partir de 1 de Julho de 2009), ao abrigo do artº19 do DL 133/2009					
Regime de Taxa - Variável	--	Isento			
Regime de Taxa - Fixa	0,50%	Max : montante de juros a suportar até final do contrato	--	IVA - Continente (23%), Madeira (22%) e Açores (16%)	Aplica-se ao montante do capital reembolsado antecipadamente, se o período decorrido entre o reembolso antecipado e a data estipulada para o termo do contrato de crédito for superior a um ano, o pré-aviso é de 30 dias
Regime de Taxa - Fixa	0,25%	Max : montante de juros a suportar até final do contrato	--	IVA - Continente (23%), Madeira (22%) e Açores (16%)	Aplica-se ao montante do crédito reembolsado antecipadamente, se o mencionado período for inferior ou igual a um ano, o pré-aviso é de 30 dias
Contratos celebrados antes da entrada em vigor do DL 133/2009, de 2 de Junho (ou seja até 30 de Junho de 2009), ao abrigo do artº9 do DL 359/91, de 21 de Setembro					
<p>1 - No cumprimento antecipado, total, será calculado o valor do pagamento da parcela a amortizar com base numa taxa de actualização, que corresponderá a uma percentagem mínima de 90% da taxa de juro em vigor no momento da antecipação para o contrato em causa.</p> <p>2 - No caso de cumprimento antecipado parcial, o direito consagrado no número anterior só pode ser exercido uma vez, se as partes não acordarem em sentido diverso no próprio contrato.</p> <p>3 - O consumidor que pretender efectuar o cumprimento antecipado do contrato deve avisar o credor com a antecedência mínima de 15 dias.</p>					
18. Comissão de Processamento de Final de contrato	--	0,00 €	--		

Outras despesas associadas ao Leasing de Equipamentos

	Despesas			Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
1. Portes		0,00 €	0,00 €		
2. Acrescem despesas de registo, cujos valores variam consoante o tipo e as características do equipamento em causa.					

(Nota 1) - A comissão associada ao incumprimento, no mesmo mês, de contratos de crédito garantidos por uma mesma garantia apenas será cobrada relativamente ao incumprimento que ocorrer em primeiro lugar

(Nota 2) Esta comissão não é aplicável quando a Declaração seja solicitada no âmbito de contratos de crédito celebrados ao abrigo do Decreto-Lei n.º 133/2009, de 2 de junho, correspondendo a uma declaração de dívida ou a uma declaração emitida com o mesmo propósito, e quando tenha por fim o cumprimento de obrigações para acesso a apoios ou prestações sociais e serviços públicos, até ao limite anual de seis declarações.

2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

[\(ÍNDICE\)](#)

2.3. Crédito Automóvel

Crédito Automóvel: Locação Financeira /ALD com opção de compra/ Crédito com Reserva de Propriedade)

	Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
Comissões iniciais					
1. Comissão de formalização					
ALD/ Leasing - Viaturas Nacionais	-	167,00 €	--	IVA - Continente (23%), Madeira (22%) e Açores (16%)	Paga no momento da formalização
ALD/Leasing - Viaturas Importadas	--	333,90 €	--		Paga no momento da formalização
ALD/Leasing - Viaturas Elétricas	--	50,00 €	--		Paga no momento da formalização
Crédito com Reserva de Propriedade	--	267,20 €	--	I. Selo - 4%	Paga no momento da formalização
Crédito com Reserva de Propriedade Viaturas Elétricas Novas	--	80,00 €	--		Paga no momento da formalização
Comissões durante a vigência do contrato					
2. Comissão de reembolso antecipado parcial					
Contratos celebrados após a entrada em vigor do DL 133/2009, de 2 de Junho (ou seja a partir de 1 de Julho de 2009), ao abrigo do artº19 do DL 133/2009					
Regime de Taxa - Variável	--	Isento			
Regime de Taxa - Fixa	0,50%	Max : montante de juros a suportar até final do contrato	--	ALD e Leasing: IVA Continente (23%), Madeira (22%) e Açores (16%). CRP: I.Selo - 4%	Aplica-se ao montante do capital reembolsado antecipadamente, se o período decorrido entre o reembolso antecipado e a data estipulada para o termo do contrato de crédito for superior a um ano, o pré-aviso é de 30 dias
Regime de Taxa - Fixa	0,25%	Max : montante de juros a suportar até final do contrato	--	ALD e Leasing: IVA Continente (23%), Madeira (22%) e Açores (16%). CRP: I.Selo - 4%	Aplica-se ao montante do crédito reembolsado antecipadamente, se o mencionado período for inferior ou igual a um ano, o pré-aviso é de 30 dias
Contratos celebrados antes da entrada em vigor do DL 133/2009, de 2 de Junho (ou seja até 30 de Junho de 2009), ao abrigo do artº9 do DL 359/91, de 21 de Setembro					
<p>1 - No cumprimento antecipado, parcial, será calculado o valor do pagamento da parcela a amortizar com base numa taxa de actualização, que corresponderá a uma percentagem mínima de 90% da taxa de juro em vigor no momento da antecipação para o contrato em causa.</p> <p>2 - No caso de cumprimento antecipado parcial, o direito consagrado no número anterior só pode ser exercido uma vez, se as partes não acordarem em sentido diverso no próprio contrato.</p> <p>3 - O consumidor que pretender efectuar o cumprimento antecipado do contrato deve avisar o credor com a antecedência mínima de 15 dias.</p>					

2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

[\(ÍNDICE\)](#)

2.3. Crédito Automóvel

Crédito Automóvel: Locação Financeira /ALD com opção de compra/ Crédito com Reserva de Propriedade)

	Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
Comissões durante a vigência do contrato					
3. Comissões de Cobrança	--	0,00 €	0,00 €		
4. Comissão de cobrança por renda em atraso e Comissão de incumprimento de acordo de regularização de dívidas	4%	12,00 € / 150,00 €	--	IVA - Continente (23%), Madeira (22%) e Açores (16%)	Valor da Prestação vencida e não paga ≤ 50.000 € (Nota 1)
	0,50%	--	--		Valor da Prestação vencida e não paga > 50.000 € (Nota 1)
5. Expediente	--	0,00 €	0,00 €		
6. Comissões relativas a alterações contratuais:					Isenção para alterações contratuais celebradas ao abrigo do DL 227/2012.
6.1. Sujeitas a Aditamento ao Contrato (Por exemplo: Alteração de prazo, da taxa ou garantias)	--	Isto	--		Todas as alterações que impliquem renegociação das condições do crédito
7. Comissões relativas a actos administrativos					
7.1. Mudança da data de cobrança a pedido do cliente	--	Isto	--	IVA - Continente (23%), Madeira (22%) e Açores (16%)	Aplica-se à mudança de data de cobrança por instruções do cliente
7.2. Alteração de domiciliação bancária (BST para OIC) a pedido do cliente	-	Isto	-	IVA - Continente (23%), Madeira (22%) e Açores (16%)	Isto se for de outro Banco para o Santander ou entre contas do BST
7.3. Comissão de Gestão Anual	--	0,00 €	0,00 €		
7.4. Comissão de Gestão Mensal		0,00 €	0,00 €		
8. Comissão de Análise do Cessionário (Leasing/ALD)	--	Isto	--		Ocorre se o cliente solicitar a Cessão da sua Posição Contratual, é de responsabilidade do Cessionário
9. Alteração de Seguradora	--	Isto	--		Ocorre quando o cliente cancela o seguro inicialmente celebrado via Banco

2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

[\(ÍNDICE\)](#)

2.3. Crédito Automóvel

Crédito Automóvel: Locação Financeira /ALD com opção de compra/ Crédito com Reserva de Propriedade)

	Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
10. Processamento da operação resultante do incumprimento do prémio de seguro pelo cliente com vista à regularização da situação	--	0,00 €	--	IVA - Continente (23%), Madeira (22%) e Açores (16%)	
11. 2ª vias de Contratos	--	0,00 €	--	IVA - Continente (23%), Madeira (22%) e Açores (16%)	Por comunicação das Autoridades Administrativas competentes (Nota 2)
12. 2ª vias de Documentos Contabilísticos (Facturas, etc.)	--	0,00 €	--		
13. Tratamento de Multas - Leasing/ALD	--	17,50 €	--		
14. 2ªs vias de Documentos de Viaturas					
14.1. Declaração de Venda (Mod. Único)	--	0,00 €	--		
14.2. Duplicado DUA	--	0,00 €			
15. Prestação de informações ao IMTT - Instituto Mobilidade Transportes Terrestres - Leasing/ALD	--	0,00 €	--	IVA - Continente (23%), Madeira (22%) e Açores (16%)	
Comissões no termo do contrato					
16. Comissão de reembolso antecipado total					
Contratos celebrados após a entrada em vigor do DL 133/2009, de 2 de Junho (ou seja a partir de 1 de Julho de 2009), ao abrigo do artº19 do DL 133/2009					
Regime de Taxa - Variável	--	Isento			
Regime de Taxa - Fixa	0,50%	Max : montante de juros a suportar até final do contrato	--	ALD e Leasing: IVA - Continente (23%), Madeira (22%) e Açores (16%). CRP: I.Selo - 4%	Aplica-se ao montante do capital reembolsado antecipadamente, se o período decorrido entre o reembolso antecipado e a data estipulada para o termo do contrato de crédito for superior a um ano, o pré-aviso é de 30 dias
Regime de Taxa - Fixa	0,25%	Max : montante de juros a suportar até final do contrato	--	ALD e Leasing: IVA - Continente (23%), Madeira (22%) e Açores (16%). CRP: I.Selo - 4%	Aplica-se ao montante do crédito reembolsado antecipadamente, se o mencionado período for inferior ou igual a um ano, o pré-aviso é de 30 dias
Contratos celebrados antes da entrada em vigor do DL 133/2009, de 2 de Junho (ou seja até 30 de Junho de 2009), ao abrigo do artº9 do DL 359/91, de 21 de Setembro					
1 - No cumprimento antecipado, total, será calculado o valor do pagamento da parcela a amortizar com base numa taxa de actualização, que corresponderá a uma percentagem mínima de 90% da taxa de juro em vigor no momento da antecipação para o contrato em causa.					
2 - No caso de cumprimento antecipado parcial, o direito consagrado no número anterior só pode ser exercido uma vez, se as partes não acordarem em sentido diverso no próprio contrato.					
3 - O consumidor que pretender efectuar o cumprimento antecipado do contrato deve avisar o credor com a antecedência mínima de 15 dias.					
17. Comissão de Processamento de Final de contrato	--	0,00 €	0,00 €		

(Nota 1) - A comissão associada ao incumprimento, no mesmo mês, de contratos de crédito garantidos por uma mesma garantia apenas será cobrada relativamente ao incumprimento que ocorrer em primeiro lugar

(Nota 2) Esta comissão não é aplicável quando a Declaração seja solicitada no âmbito de contratos de crédito celebrados ao abrigo do Decreto-Lei n.º 133/2009, de 2 de junho, correspondendo a uma declaração de dívida ou a uma declaração emitida com o mesmo propósito, e quando tenha por fim o cumprimento de obrigações para acesso a apoios ou prestações sociais e serviços públicos, até ao limite anual de seis declarações.

2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

[\(ÍNDICE\)](#)

2.3. Crédito Automóvel

Crédito Automóvel: Crédito sem reserva de propriedade (Crédito Automóvel Santander online e offline); Boutique Santander-Crédito Automóvel Online.

	Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
Comissões iniciais					
1. Comissão de Formalização					% a incidir sobre o montante do contrato
- Crédito Automóvel Santander (sem reserva de propriedade) (online e offline)	5,00%	--/2.000,00€	--	--	comissão paga no momento da formalização
-Boutique Santander: Crédito Automóvel Online	1,50%	--/ --	--	--	Isenta se: Montante ≤ 5.000€
2. Comissão de Dossier	--				
- Crédito Automóvel Santander (sem reserva de propriedade) (online e offline)	--	Isento	--	--	
-Boutique Santander: Crédito Automóvel Online	--	Isento	--	--	
Comissões durante a vigência do contrato					
3. Comissão de reembolso antecipado parcial					
Contratos Celebrados após 1 de Julho de 2009 - DL 133/2009					
- Regime de Taxa Fixa					
. Prazo ≤ 1 ano	0,25%	--	--	I.Selo - 4%	O reembolso antecipado deve respeitar um pré-aviso de, pelo menos, 30 dias de calendário devendo ser efectuado através de comunicação ao Banco em papel ou noutro suporte duradouro.
. Prazo > 1 ano	0,50%			I.Selo - 4%	
- Regime de Taxa Variável		Isento			
Contratos Celebrados antes de 1 de Julho de 2009 - DL 359/91	2,00%	--	--	I.Selo - 4%	Respeitando o valor máximo, calculado com base numa taxa de actualização que corresponderá a uma percentagem mínima de 90% da taxa de juro em vigor no momento da antecipação para o contrato em causa. O reembolso antecipado deve respeitar um pré-aviso de, pelo menos, 15 dias de calendário devendo ser efectuado através de comunicação ao Banco em papel ou noutro suporte duradouro.

2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

[\(ÍNDICE\)](#)

Crédito Automóvel: Crédito sem reserva de propriedade (Crédito Automóvel Santander online e offline); Boutique Santander-Crédito Automóvel Online. (cont.)

	Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
Comissões durante a vigência do contrato					
4. Comissões de processamento / prestação		0,00 €	0,00 €		
5. Comissão pela recuperação de valores em dívida	4%	12,00 € / 150,00 €	--	I.Selo - 4%	Valor da Prestação vencida e não paga ≤ 50.000 € (Nota 1)
6. Comissões relativas a alterações contratuais	--	Isento			
Comissões no termo do contrato					
7. Comissão de reembolso antecipado total					
Contratos Celebrados após 1 de Julho de 2009 - DL 133/2009					
- Regime de Taxa Fixa					
. Prazo ≤ 1 ano	0,25%	--	--	I.Selo - 4%	O reembolso antecipado deve respeitar um pré-aviso de, pelo menos, 30 dias de calendário devendo ser efectuado através de comunicação ao Banco em papel ou noutro suporte duradouro. Nota (3)
. Prazo > 1 ano	0,50%			I.Selo - 4%	
- Regime de Taxa Variável					
	--	Isento			
Contratos Celebrados antes de 1 de Julho de 2009 - DL 359/91	2,00%	--	--	I.Selo - 4%	Respeitando o valor máximo, calculado com base numa taxa de actualização que corresponderá a uma percentagem mínima de 90% da taxa de juro em vigor no momento da antecipação para o contrato em causa. O reembolso antecipado deve respeitar um pré-aviso de, pelo menos, 15 dias de calendário devendo ser efectuado através de comunicação ao Banco em papel ou noutro suporte duradouro.
1. Imposto de Selo sobre Utilização de Crédito (CRP)					
Credito de prazo inferior a um ano - por cada Mês ou fracção	0,1410%	--	--		Aplica-se ao montante financiado, multiplicando pelo numero de fracções de ano
Credito de prazo igual ou superior a um ano	1,76%	--	--		Aplica-se ao montante financiado
Credito de prazo igual ou superior a cinco anos	1,76%	--	--		Aplica-se ao montante financiado
2. Portes					
		0,00 €	0,00 €		
3. Mudança de Titularidade					
	-	-	-		A ser suportada pelo Cliente em função dos valores legais em vigor praticados pela Conservatória do Registo Automóvel, acrescido de despesas correspondentes ao processo de legalização

2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)[\(ÍNDICE\)](#)**4. Despesas de registo automóvel****Despesas Iniciais:**

Registo de Propriedade (Leasing/ALD/CRP): 65,00 €

Registo da Locação (Leasing): 65,00 €

Registo de Reserva de Propriedade (CRP): 32,50 €

Despesas no termo do contrato:

Cancelamento da reserva de propriedade (CRP): 32,50 €

Nota: Os valores apresentados poderão variar consoante as características do veículo. O Cliente poderá ter que suportar outras despesas de registo, nomeadamente em função das garantias exigidas para cada operação.

(Nota 1) - A comissão associada ao incumprimento, no mesmo mês, de contratos de crédito garantidos por uma mesma garantia apenas será cobrada relativamente ao incumprimento que ocorrer em primeiro lugar

2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)[\(ÍNDICE\)](#)**2.4. Linhas de crédito e contas correntes**

Conta Corrente (fora do âmbito do Dec. Lei 133/2009)

	Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
Comissões durante a vigência do contrato					
1. Comissão de Aumento de Valor	0,75%	300,00 € /--	--	I.Selo - 4%	Taxa anual incidente sobre o montante de crédito concedido e não utilizado com cobrança no momento da liquidação dos juros
2. Comissão de Renovação	0,85%	250,00 € /--			
3. Comissão de Imobilização	1,65%	225,00 € /--	--	I.Selo - 4%	Taxa anual incidente sobre o montante de crédito concedido e não utilizado com cobrança no momento da liquidação dos juros

Outras despesas associadas

Imposto Selo Verba aplicável ao montante de financiamento :

- Até um ano (por mês ou fracção): 0,04%
- Prazo igual ou superior a um ano : 0,5%
- Prazo igual ou superior a cinco anos: 0,6%

2.5. Descobertos bancários

Descoberto bancário associado a contas de depósito à ordem

	Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
Comissões Iniciais					
1. Comissões Associadas a Facilidades de Descoberto					
Comissão de Descobertos Autorizados	--	0,00 €	--	I.Selo - 4%	
2. Comissões Associadas a Ultrapassagens de Crédito					
2.1. Comissão de crédito Não Pré-Contratualizado	--	0,00 €	--	I.Selo - 4%	

2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)[\(ÍNDICE\)](#)

[Cartões de crédito]

Consulte Secção 3. CARTÕES DE CRÉDITO E DE DÉBITO (PARTICULARES)

2.6. Outros créditos a particulares (cont.)

Soluções Fiscais Poupança Reforma, Crédito E- Universidade, Crédito Ensino Superior, Crédito Plano Protecção Emprego e Crédito Plano Protecção Ordenado, Crédito Seguro

	Comissões			Acréscimo Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
Comissões iniciais					
1. Comissão de Formalização					
- Soluções Fiscais Poupança Reforma	1%	30,00€/90,00€	--	I.Selo - 4%	% a incidir sobre o montante contratado
- Restantes Produtos	--	Isento	--	--	
2. Comissão de Dossier					
- Soluções Fiscais Poupança Reforma		36,58 €		I.Selo - 4%	
- Restantes Produtos	--	Isento	--	--	
Comissões durante a vigência do contrato					
3. Comissão de reembolso antecipado parcial					
DL 220/1994					
- Regime de Taxa Variável	--	Isento	--		O reembolso antecipado deve respeitar um pré-aviso de, pelo menos, 15 dias de calendário devendo ser efectuado através de comunicação ao Banco em papel ou noutro suporte duradouro.
- Regime de Taxa Fixa					
- Crédito E-Universidade	2%	--	--	I.Selo - 4%	% a incidir sobre o montante reembolsado O reembolso antecipado deve respeitar um pré-aviso de, pelo menos, 15 dias de calendário devendo ser efectuado através de comunicação ao Banco em papel ou noutro suporte duradouro.
- Restantes produtos	--	Isento	--		O reembolso antecipado deve respeitar um pré-aviso de, pelo menos, 15 dias de calendário devendo ser efectuado através de comunicação ao Banco em papel ou noutro suporte duradouro.
4. Comissões de processamento / prestação					
		0,00 €	0,00 €		

2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)[\(ÍNDICE\)](#)**2.6. Outros créditos a particulares (cont.)**

Soluções Fiscais Poupança Reforma, Crédito E- Universidade, Crédito Ensino Superior, Crédito Plano Protecção Emprego e Crédito Plano Protecção Ordenado, Crédito Seguro

	Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
5. Comissões relativas a cobrança de valores em dívida					
- Crédito E-Universidade, Crédito Ensino Superior, Soluções Fiscais Poupança Reforma, Crédito Seguro	4%	12,00 €/150,00 €	--	I.Selo - 4%	Valor da Prestação vencida e não paga ≤ 50.000 € (Nota 1)
- Restantes Produtos	--	Isento	--		
6. Comissões relativas a alterações contratuais	--	Isento	--	--	--
Comissões no termo do contrato					
7. Comissão de reembolso antecipadoTotal					
DL 220/1994					
- Regime de Taxa Variável	--	Isento	--		O reembolso antecipado deve respeitar um pré-aviso de, pelo menos, 15 dias de calendário devendo ser efectuado através de comunicação ao Banco em papel ou noutro suporte duradouro.
- Regime de Taxa Fixa					
- Crédito E-Universidade	2%	--	--	I.Selo - 4%	% a incidir sobre o montante reembolsado O reembolso antecipado deve respeitar um pré-aviso de, pelo menos, 15 dias de calendário devendo ser efectuado através de comunicação ao Banco em papel ou noutro suporte duradouro.
- Restantes produtos	--	Isento	--		O reembolso antecipado deve respeitar um pré-aviso de, pelo menos, 15 dias de calendário devendo ser efectuado através de comunicação ao Banco em papel ou noutro suporte duradouro.

2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

[\(ÍNDICE\)](#)

2.6. Outros créditos a particulares

Conta Empréstimo

	Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
Comissões durante a vigência do contrato					
1. Comissão de Alteração		470,00 €			
2. Comissão de reembolso antecipado parcial	3%	-- /--			% a incidir sobre o montante reembolsado O reembolso antecipado deve respeitar um pré-aviso de, pelo menos, 15 dias de calendário devendo ser efectuado através de comunicação ao Banco em papel ou noutro suporte duradouro.
3. Comissões relativas a cobrança de valores em dívida	4%	12,00 €/150,00 €	--	I.Selo - 4%	Valor da Prestação vencida e não paga ≤ 50.000 €
Comissões no termo do contrato					
4. Comissão de reembolso antecipado Total	2%	-- /--			% a incidir sobre o montante reembolsado O reembolso antecipado deve respeitar um pré-aviso de, pelo menos, 15 dias de calendário devendo ser efectuado através de comunicação ao Banco em papel ou noutro suporte duradouro.

(Nota 1) - A comissão associada ao incumprimento, no mesmo mês, de contratos de crédito garantidos por uma mesma garantia apenas será cobrada relativamente ao incumprimento que ocorrer em primeiro lugar

2.6. Outros créditos a particulares

Comissões sobre Livranças

1. Comissões sobre Livranças	0,75%	80,00 € --	--	I.Selo - 4%	operações superiores a 75.000 €
2. Reforma de Livranças		85,00 €	--	I.Selo - 4%	
3. Processamento de Débito		1,33 €	--	I.Selo - 4%	